

**Lei nº 2698, de 03 de abril de 2007**

**“Inclui § 2º ao art. 29, da Lei nº 1.720,  
de 31 de dezembro de 1997”.**

**RENATO BAPTISTA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Transforma em § 1º o § Único, acrescentando-se § 2º ao art. 29, da Lei nº 1.720, de 31 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

“Art. 29 - .....

§ 1º - .....

§ 2º - Quando o prazo final para o pagamento recair em datas em que não há expediente na Prefeitura, o contribuinte poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente a data do vencimento, sem prejuízo ao desconto a que tem direito”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de abril de 2007.**

Renato Baptista dos Santos  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert  
Secretário Municipal da Administração e  
Recursos Humanos